





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;  
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;  
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;  
ANEXO VIII – MODELO DE CARTA AO BANCO;

## I – DO OBJETO

---

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de reordenação de luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública das ruas, avenidas e dos edifícios públicos do município de Barbalha/CE, com a instalação dos equipamentos necessários, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto e demais anexos que fazem parte integrante do presente Edital.

## II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, sendo permitida a participação de consórcios.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Barbalha não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, não sendo permitida a autenticação por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha.

2.5. A apresentação de qualquer documento em cópia reprográfica, sem a devida autenticação, invalidará o documento.

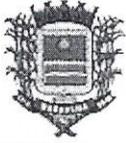
2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.7. É vedada a participação de empresas:

2.7.1. Concorratória, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93;

2.7.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



2.7.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Barbalha, bem como empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

## III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

---

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de representante devidamente munido de uma cópia do contrato social e uma procuração, original ou cópia autenticada, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante (empresa ou consórcio), respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa ou consorcio.

3.4 A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos.

3.5 A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.7. Os documentos de credenciamento devem ser entregues à Comissão além dos envelopes: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS conforme descrito nos títulos: “IV”, “V” e “VI” abaixo.

## IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

---

4.1 As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BARBALHA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.26.1

NOME DA EMPRESA



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BARBALHA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.26.1



### V – DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, contendo as planilhas conforme o ANEXO IA, ANEXO IB, ANEXO IC e ANEXO ID, todas preenchidas e informando os prazos para entrega tanto dos equipamentos como de todos os serviços executados, dentro do estabelecido rigorosamente no Anexo I.

5.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante e obrigatória das propostas) deverá ser fornecida em meio magnético inserido no envelope da proposta, contendo especificação dos serviços/materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas nesse Edital e seus anexos. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

5.3. Indicar na proposta os seguintes itens:

5.3.1. Razão social da proponente;

5.3.2 Endereços completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, (UF);

5.3.3. Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

5.3.4. Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

5.3.5. Pessoa responsável pela assinatura do contrato, com endereço residencial, estado civil, profissão, cópia da carteira de identidade e do CPF;

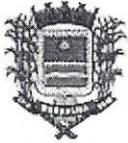
5.3.6. Responsável pelo contato com a Prefeitura com os telefones para localização.

5.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

5.6. O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação da proposta consolidada, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas acima.

5.7. A proposta deverá conter o preço mensal e total multiplicando o preço mensal pelo



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



número de parcelas considerado; mesmo que não seja o que vai ocorrer; que todas as Ordens de Serviços sejam emitidas no mesmo dia e concluídas no mesmo prazo a qual a empresa esteja apresentando preços.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

## **VI – DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

6.1. A licitante deverá apresentar dentro deste envelope, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão autenticados documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio. A apresentação de documentos em cópias reprográficas, sem a devida autenticação por cartório competente, invalidará o documento, e, por conseguinte, inabilitará o licitante.

### **6.2. REGULARIDADE JURÍDICA**

6.2.1. Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

6.2.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

6.2.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3. REGULARIDADE FISCAL**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem sua sede.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



sede.

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

6.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

## 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

6.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante.

## 6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. O licitante deverá disponibilizar nesse envelope a planilha abaixo preenchida:

	Kwh mensal
CONSUMO ATUAL	
CONSUMO APÓS TROCA PARA LED	
ECONOMIA (*)	

(\*) Deverá ser apresentada planilha detalhando o cálculo da economia proposta.

**6.5.2. PARA AS LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE RUA:** O licitante deverá apresentar na qualificação técnica (ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), os laudos dos ensaios que seguem abaixo: em laboratórios nacionais idôneos (de notório reconhecimento público) ou internacional de reconhecido prestígio internacional, comprovando o total atendimento dos requisitos descritos no termo de referencia:

6.5.2.1. Potência da luminaria (W);

6.5.2.2. Tensão de alimentação da luminária (V);

6.5.2.3. Corrente de alimentação da luminária (A);

6.5.2.4. Fator de potência;

6.5.2.5. Distorção de harmônica total (THD);

6.5.2.6. Tensão de entrada dos módulos (placas) de Leds da luminária (Vcc);

6.5.2.7. Corrente de entrada dos módulos (placas) de Leds da luminária (Icc);



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 6.5.2.8. Fluxo luminoso da luminária (lm);
- 6.5.2.9. Eficiência luminosa total;
- 6.5.2.10. Temperatura de cor;
- 6.5.2.11. Índice de reprodução de cor;
- 6.5.2.12. Curvas de distribuição fotométrica;
- 6.5.2.13. Curva de distribuição de intensidade (íscandela);
- 6.5.2.14. Resistência de isolamento;
- 6.5.2.15. Rigidez dielétrica;
- 6.5.2.16. Potência do driver(W);
- 6.5.2.17. Tensão de entrada do driver (V);
- 6.5.2.18. Corrente de entrada do driver ( A);
- 6.5.2.19. Tensão de saída do driver (Vcc);
- 6.5.2.20. Corrente máxima na saída do driver (Icc);
- 6.5.2.21. Perda máxima do driver (W);
- 6.5.2.22. Tensão nominal dos Leds (V);
- 6.5.2.23. Corrente nominal dos Leds (mA);
- 6.5.2.24. Temperatura máxima de junção dos Leds (°C);
- 6.5.2.25. IESNALM-79-08;
- 6.5.2.26. IESNALM-80-08 para12.000h; aa) IES TM-21 paraL70;

**6.5.3. PARA AS LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS:** O licitante deverá apresentar para as lâmpadas Bulbo e as Tubulares Certificação INMETRO conforme portarias INMETRO 389 de 2014, 143 de 2015 que é complementar a portaria 389 e a portaria 144 de 2015, e para as demais, laudos de ensaio realizados em laboratórios nacionais idôneos (de notório reconhecimento público) ou internacional de reconhecido prestígio internacional, comprovando o total atendimento dos requisitos descritos neste edital e em seus anexos inclusive o termo de referência.

**6.5.4. PARA QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** O licitante deverá apresentar no mínimo um RT – Responsável Técnico com sua documentação que o habilite para tal execução dos serviços de acordo com o estabelecido por um ou mais dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA, na pasta “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devendo comprovar que o mesmo possui Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no órgão competente, por execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

## 6.6. DA VISITA TÉCNICA E DO PROJETO EXECUTIVO

6.6.1. Nenhuma empresa poderá participar do certame sem a prévia Visita Técnica e sem a declaração se comprometendo a apresentar o projeto executivo em até 60 (sessenta) dias, caso sua proposta seja a ganhadora.

6.6.2. As empresas interessadas deverão, por intermédio de seu representante, visitar os locais das futuras instalações das lâmpadas e luminárias, até 01 (um) dia útil que anteceder



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



a sessão do Pregão, para que tome conhecimento e declare estar ciente das condições locais e características para subsidiar a elaboração da proposta de preços e sua execução, devendo agendar a visita junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Barbalha/CE.

6.6.3. Em caso de consórcio, as empresas interessadas, e apenas uma das consorciadas, deverá marcar visita técnica.

6.6.4. As despesas decorrentes desta visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta exclusiva das empresas interessadas, sem qualquer direito a indenização, reembolso, ou compensação a qualquer título.

6.6.5. A empresa vencedora deverá apresentar Projeto Executivo (detalhamento de todos os serviços a serem executados, materiais a serem utilizados, o processo de instalação, os recursos das equipes, o planejamento da substituição, a confirmação dos locais e dos levantamentos efetuados, a situação dos braços das luminárias, os requisitos de cada local, o cronograma de substituição, cronograma de reuniões de acompanhamento, definição de prioridades em comum acordo e outros) no prazo de 60 dias após a sessão de abertura das propostas e homologação do resultado.

## 6.7. OUTROS DOCUMENTOS

6.7.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo IV).

6.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo. (Anexo V)

6.7.3. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Barbalha (Anexo VI)

6.7.4. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as micro e pequenas empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos na cláusula 6.5 acima e alíneas desta, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.7.5. Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.7.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.7.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão à inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

## VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes.

7.2. Acolhida à petição de impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme título III acima (DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO).

8.2. Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do lacre para retirada ou inserção de quaisquer documentos sob pena de desclassificação.

8.3. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8.4. Abertos os envelopes, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.5. Cumprido os itens: 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

8.5.2. Apresentarem economia em kwh mensal inferior a prevista na Cláusula 1.1 do Termo de Referência, equivalente a 106.000 kwh mensais (cento e seis mil quilowatts hora mensais).

8.5.3. Apresentarem o valor em reais da parcela mensal a ser cobrada somada ao valor de custeio do consumo de energia após a substituição maior que R\$ 159.699,00 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais) estabelecidos no item 10 do Termo de Referência.

8.5.4. Serão desclassificadas ainda, aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através da documentação apresentada, comprovando que as economias previstas sejam coerentes e consistentes e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos nesse Edital e seus anexos.

8.6. Para fins de ordem de classificação das propostas, da melhor para a pior será considerada a proposta que apresentar a menor parcela mensal em reais com o MENOR VALOR GLOBAL.

8.7. O Pregoeiro procederá à classificação das propostas, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à melhor classificada, poderão participar dos lances verbais.

8.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.7, serão classificadas as propostas subsequentes até o máximo de três, já incluída aí a de MENOR



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**VALOR GLOBAL.**

8.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas serão dadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.10. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.11. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.12, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada uma nova ordem de classificação.

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.15. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá caso julgue necessário negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.16. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor global.

8.17. Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5% (cinco por cento), o pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, caso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

8.18. Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 8.17 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

8.19. Se nenhum dos licitantes exercerem o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.20. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.21. Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado através do ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.22. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificado pelo Pregoeiro.

8.23. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.24. Se a oferta do Proponente não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a empresa vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006.

8.24.1. No caso de a licitante declarar ser microempresa ou empresa de pequeno porte para obter os benefícios do que trata a Lei Complementar nº 123/2006, de forma ilícita, com intuito de obter vantagem em relação as demais licitantes, incorrerá na prática do crime previsto no artigo 335 do Código Penal, e no artigo 46 da Lei nº 8443/92.

8.25. Na ocorrência do disposto no item 8.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.26. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.27. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8.28. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão poderá ser retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.

8.29. Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

## **IX – DOS RECURSOS**

9.1. Declarada a vencedora, qualquer que seja a Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, sob pena de preclusão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a